



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL
Secretaria Municipal de Administração

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023

A Prefeitura Municipal de Herval, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pinto Bandeira n.º 671, inscrita no CNPJ sob o n.º 88.080.379/0001-38, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei n.º 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, a Resolução n.º 06 de 08 de maio de 2020 e a Resolução n.º 21 de 16 de novembro de 2021 com as suas alterações, vem realizar Chamada Pública para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Herval – RS durante o período escolar do ano de 2023. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **28 de fevereiro de 2023, às 10 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal - Sala do Setor de Compras e Licitações.

1. Objeto

O presente objeto da Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (agricultores/as, agroindústrias e cooperativas familiares) para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ABÓBORA – cabotiá ou japonesa , casca firme e íntegra, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração característica, tamanho uniformes, sem rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, ótima qualidade, colheita recente. <u>Embalagem</u> : caixa plástica vazada higienizada ou sacos de nylon.	Quilo (Kg)	168	5,10	856,80
02	ALFACE – fresca, lisa ou crespa, graúda, com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeitas condições de apresentação. <u>Embalagem</u> : caixa plástica vazada higienizada ou sacos plásticos transparentes.	Pés	175	4,20	735,00
03	ALHO – cabeça com dentes separados, colheita recente, tamanho uniforme, de primeira qualidade. <u>Embalagem</u> : caixa plástica vazada higienizada.	Quilo (Kg)	10	30,00	300,00
04	BATATA DOCE CENOURA - apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, tamanho pequeno a médio.	Quilo (Kg)	42	6,00	252,00

	<u>Embalagem:</u> caixa plástica vazada higienizada ou sacos de nylon de 50 kg.				
05	BATATA DOCE - apresentando boa qualidade, colheita recente, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda. <u>Embalagem:</u> caixa plástica vazada higienizada ou sacos de nylon.	Quilo (kg)	84	6,00	504,00
06	BATATA INGLESA - isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens). <u>Embalagem:</u> caixa plástica vazada higienizada ou sacos de nylon.	Quilo (Kg)	84	8,00	672,00
07	BETERRABA – de primeira qualidade, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos, livre da maior parte de terra aderente à casca, ótima qualidade, colheita recente. <u>Embalagem:</u> caixa plástica vazada higienizada.	Quilo (Kg)	250	8,00	2.000,00
08	BERGAMOTA – tamanho e coloração uniforme, colheita recente, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, colheita no máximo 24 h, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. <u>Embalagem:</u> caixa plástica vazada higienizada.	Quilo (Kg)	280	7,00	1.960,00
09	CAQUI – tipo polpa firme , unidades com 140 g, colheita recente, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. <u>Embalagem:</u> caixa plástica vazada higienizada que acondicione 6 kg de fruta.	Quilo (Kg)	154	9,50	1.463,00
10	CEBOLA - com casca protetora, firme, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, ótima qualidade, colheita recente. <u>Embalagem:</u> caixa plástica vazada higienizada.	Quilo (Kg)	180	6,10	1.098,00
11	CENOURA - firme tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca, ótima qualidade, colheita recente. <u>Embalagem:</u> caixa plástica vazada higienizada.	Quilo (Kg)	120	8,00	960,00
12	CHUCHU – firme tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a	Quilo (Kg)	90	7,10	639,00

	aparência e qualidade, ótima qualidade, colheita recente. <u>Embalagem:</u> caixa plástica vazada higienizada.				
13	COUVE – maço com 15 folhas pequenas ou 10 folhas grandes, folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação. <u>Embalagem:</u> caixa plástica vazada higienizada.	Maço	250	4,00	1.000,00
14	FAVA VERDE – fresca, grãos inteiros com aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, acondicionada em embalagem transparente plástica.	Quilo (Kg)	15	5,00	75,00
15	LARANJA SUCO - fresca; graúda, não apresentar defeitos que prejudiquem o consumo, baixa suculência, dano, imaturo, passado e com podridão. <u>Embalagem:</u> caixa plástica vazada higienizada.	Quilo (Kg)	280	5,00	1.400,00
16	LARANJA DE UMBIGO – fresca, graúda, não apresentar defeitos que prejudiquem o consumo, baixa suculência, dano, imaturo, passado e com podridão. <u>Embalagem:</u> caixa plástica vazada higienizada.	Quilo (Kg)	280	8,00	2.240,00
17	MELANCIA - inteira, fresca, de boa qualidade, de cor verde viva e brilhante, 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. <u>Embalagem:</u> caixa plástica vazada higienizada.	Quilo (Kg)	500	2,50	1.250,00
18	MORANGO - in natura (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão). <u>Embalagem:</u> caixa plástica higienizada.	Quilo (Kg)	50	35,00	1.750,00
19	MOSTARDA – verde escuro, maço com 15 folhas pequenas ou 10 folhas grandes, folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação. <u>Embalagem:</u> caixa plástica vazada higienizada.	Maço	250	7,00	1.750,00
20	PIMENTÃO - in natura, limpo, firme, com pedúnculo (talo), com pele lisa e brilhante, sem danos, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas murchas ou queimadas. <u>Embalagem:</u> caixa plástica vazada higienizada.	Quilo (Kg)	10	8,50	85,00
21	REPOLHO – branco ou roxo, peso médio 1 kg, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, ótima qualidade, colheita recente. <u>Embalagem:</u> caixa plástica vazada higienizada.	Unidade	60	7,00	420,00

PRODUTOS DE AGROINDÚSTRIAS/COOPERATIVAS/ORGÂNICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
22	ARROZ AGULHINHA POLIDO – Grupo Beneficiado. Subgrupo Polido. Classe Longo Fino. Tipo 1. Pacotes com peso líquido de 1 kg. Com certificado de produto orgânico do IMO (Instituto de Mercado Ecológico) e de acordo com a Instrução Normativa 007 da Lei 10831 do MAPA (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento). A embalagem deverá ser de plástico transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Com data de fabricação e prazo de validade, o qual deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados da data de entrega. De procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Selecionados eletronicamente grão a grão, não sendo necessário lavar para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos. Validade mínima 10 (dez) meses no ato da entrega. <u>Embalagem de 1 kg</u>	Quilo (Kg)	500	14,96	7.480,00
23	FEIJÃO PRETO – beneficiado, não exceder 15 % de umidade, grupo I, classe preto, tipo 01, de primeira qualidade, grãos novos, inteiros, e sãos, sem defeitos e quebras, isento de sujidades, parasitas, larvas ou qualquer material estranho, sem danos físicos ou mecânico. A embalagem deverá ser de plástico transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Validade mínima 04 (quatro) meses, no ato da entrega. <u>Embalagem de 1 kg.</u>	Quilo (Kg)	500	7,79	3.895,00

- Serão priorizados os produtos orgânicos ou agroecológicos;

1.1. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;

1.2. As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo, às folhas deverão se apresentar intactas e firmes;

1.3. Deverão ser isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens sem umidade externa anormais, isentos de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

2. Fonte de recurso

Órgão: 07 – Secretaria de Educação

Ação: 2038000 – Fornecimento de Merenda Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1552 Transferencias de Recursos do FNDE ao PNAE



3. Apresentação dos envelopes

Para participação da Chamada Pública, o agricultor individual, formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE HERVAL
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
(NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE HERVAL
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023
ENVELOPE N.º 02 – PROJETO DE VENDA/PROPOSTA
(NOME COMPLETO)

4. Habilitação

4.1 . Envelope n.º 01 – Habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n.º 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.2 Envelope n.º 01 – Habilitação do Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope n.º 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.3 Envelope n.º 02 – Projeto de Venda

No envelope n.º 02 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

5. Das Amostras dos produtos

5.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, **no prazo de até 03 dias e amostras para produtos em colheita posterior próximo ao pedido**. Devendo o produto ser avaliado pela nutricionista a cada entrega.

5.2 As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

5.3 As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação as especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme o Edital.

5.4 A análise ficará a cargo de profissional da área de Nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

5.5 A entrega das amostras deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Marechal Floriano nº 279 – Centro – Herval - RS.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues com no máximo 05 dias após a assinatura dos contratos, no depósito da Alimentação Escolar, situado a Rua Marechal Floriano nº 279, neste Município, a partir do mês de março a outubro de 2023, conforme solicitação da Nutricionista do Setor de Alimentação Escolar.

6.2 A entrega será realizada no ponto determinado, as segundas-feiras (exceto feriados, onde a entrega deverá ser nas terças-feiras), avisando até quarta-feira às 12 horas se não puder realizar a entrega na próxima semana. As entregas deverão ser realizadas semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, conforme quantidades solicitadas e programadas pelo Setor de Alimentação Escolar de acordo com cronograma em anexo.

6.3 Qualquer imprevisto que venha ocorrer, o fornecedor fica responsabilizado por informar o quanto antes os responsáveis pelo recebimento dos produtos.

7. Pagamento

7.1 O pagamento será realizado via transferência bancária em até 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado e assinatura do Termo de Recebimento, vedada à antecipação de pagamento para cada faturamento.

8. Responsabilidades dos Fornecedores

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução de seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato.

8.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda (anexo I) do presente edital.

8.4 Serão de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou de atraso no fornecimento.

9. Disposições Gerais

9.1 O Edital de Chamada Pública poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação no horário de atendimento da mesma e/ou solicitado através dos e-mails licitaherval@yahoo.com.br e licitaherval@gmail.com, de segunda a sexta-feira das 9h às 12h e das 14h às 17h ou através do site www.herval.rs.gov.br.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 da Resolução n.º 4 do FNDE;

9.4 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE no site: <http://www.fn.de.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/14225-resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-21,-de-16-de-novembro-de-2021>

9.5 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 25, da referida Resolução do FNDE;

9.6 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

9.7 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEs;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica), de acordo com o art. 39 da Resolução n.º 21 do FNDE.

9.8 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, que expressa às condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme o anexo III, da Resolução do FNDE n.º 4 de 02/04/2015, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei n.º 8.666/93.

10. Anexos

10.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Projeto de venda

Anexo II – Modelo de declaração do Agricultor Familiar – produção própria

Anexo III – Modelo de contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar

Anexo IV – Cronograma e locais de entrega dos gêneros alimentícios

11. Penalidades

11.1 Caso o CONTRATADO (A) se recuse a fornecer o objeto CONTRATADO (A) sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativa:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa de 10% sobre o valor não adimplido da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

Herval - RS, 13 de fevereiro de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária de Administração

De acordo:

Anexo I - PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº:				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A - Grupo Formal				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DAP Jurídica	9. DDD/Fone
10. Banco		11. Nº da Agência		
B - Grupo Informal ou Fornecedor Individual				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora (se houver)				
		7. CPF	8. DDD/Fone	
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente



II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
Nome						
CPF						
Nº DAP					Total agricultor	
Nome						
CPF						
Nº DAP					Total agricultor	
Nome						
CPF						
Nº DAP					Total agricultor	
Nome						
CPF						
Nº DAP					Total agricultor	
Total do projeto						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						



1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
Total do projeto:				
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:	CPF:	Assinatura
Agricultores Fornecedores do Grupo Informal ou Forn. Individual		Assinatura		
Local e Data:				



Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA

GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N.º _____)

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação _____, com CNPJ n.º
_____ e DAP Jurídica n.º

_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

Município, ____/____/_____.

Assinatura

GRUPO INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N.º _____)

Eu, _____ portador do CPF n.º
_____, DAP

_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

Município, ____/____/_____.

Assinatura

Anexo III - MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**CONTRATO N.º _____/23
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, OU fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF) OU fornecedor individual (nome e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, _____ semestre de 20_____, de acordo com a Chamada Pública n.º _____ o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA QUARTA:

O limite individual por DAP/ano será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras e Licitações, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____ de _____ de 20_____.

a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º _____.

b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Formal (Cooperativa): Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

b. Grupo Formal (Associações): Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor _____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando _____ (valor total do projeto de venda).

c. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor _____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando R\$ _____ (valor total do projeto de venda).

d. Fornecedor Individual: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, embalagens, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão na conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º _____/20_____, pela lei n.º 11.947, de 16/06/2009, nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, pela lei n.º 8.666/93 em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de 20_____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

É competente o Foro da Comarca de Herval para qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Herval, ____ de ____ de 2023.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

1. _____
2. _____

De Acordo:



ANEXO IV - CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

1º e 2º semestre/2023

Dia de entrega dos perecíveis: SEGUNDA-FEIRA (exceto feriados, a entrega será às terças-feiras).

Avisar até quarta-feira às 12 horas, se não puder fazer a entrega na próxima semana.

OS ITENS ARROZ E FEIJÃO: As entregas serão acordadas após a assinatura do contrato.

Vigência conforme a safra:

		MARÇO					ABRIL					MAIO					JUNHO					AGOSTO					SETEMBRO					OUTUBRO				
Nº semanas		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30					
TOTAL ↓																																				
ABÓBORA	168 kg	42	-	-	-	42	-	-	-	42	-	-	-	42	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
BATATA-DOCE	84 kg	-	42	-	-	-	-	-	-	-	42	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
BATATA DOCE	42 kg	-	-	-	42	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
CENOURA	210 kg	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	42	-	-	-	42	-	-	-	42	-	-	-	42	-	-	-						
BETERRABA	210 kg	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
ALFACE	175 unid	25	-	-	-	25	-	-	-	25	-	-	-	25	-	-	-	25	-	-	-	25	-	-	-	25	-	-	-	-						
COUVE	250 maço	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	-	-	-	50	-	-	-	50	-	-	-	50	-	-	-	-						
MOSTARDA	250 maço	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	-	-	-	50	-	-	-	50	-	-	-	50	-	-	-	50	-	-						
PIMENTÃO	10 kg	01	-	01	-	01	-	01	-	01	-	01	-	01	-	01	-	01	-	01	-	01	-	01	-	01	-	01	-	01						
ALHO	10 kg	05	-	-	-	05	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
CEBOLA	180 kg	30	-	30	-	30	-	30	-	30	-	30	-	30	-	30	-	30	-	30	-	30	-	30	-	30	-	30	-	30						
CENOURA	100 kg	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	20	-	-	-	20	-	-	-	20	-	-	-	20	-	-	-	-	-						
CHUCHU	90 kg	-	-	-	30	-	-	-	30	-	-	-	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
REPOLHO	60 unid	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	20	-	-	-	20	-	-	-	-	-						
FAVA VERDE	15 kg	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	05	-	-	-	05	-	-	-	-						
BATATA INGLESA	84 kg	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	42	-	42	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
CAQUI	154 kg	35	42	35	42	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
MELANCIA	500 kg	120	130	120	130	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
BERGAMOTA	280 kg	-	-	-	-	70	70	70	70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
LARANJA UMBIGO	280 kg	-	-	-	-	-	-	-	-	70	70	70	70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
LARANJA SUCO	280 kg	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	70	70	70	70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
MORANGO	50 kg	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	10	10	10						



PRODUTO	UNIDADE	TOTAL ANUAL
ABÓBORA	KG	168
ALHO	KG	10
ALFACE	PÉ	175
ARROZ AGULHINHA POLIDO ORGÂNICO	KG	500
BATATA INGLESA	KG	84
BATATA-DOCE	KG	84
BATATA-DOCE CENOURA	KG	42
BERGAMOTA	KG	270
BETERRABA	KG	250
CAQUI	KG	154
CEBOLA	KG	180
CENOURA	KG	120
CHUCHU	KG	90
COUVE	MAÇO	250
FAVA VERDE	KG	15
FEIJÃO PRETO	KG	500
LARANJA SUCO	KG	280
LARANJA UMBIGO	KG	280
MELANCIA	KG	500
MORANGO	KG	50
MOSTARDA	MAÇO	250
PIMENTÃO	KG	10
REPOLHO	UNID.	60



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4645-29CA-6B51-B6CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISMAEL RODRIGUES DA CONCEICAO (CPF 030.XXX.XXX-40) em 13/02/2023 15:46:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS (CPF 041.XXX.XXX-42) em 13/02/2023 15:48:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY (CPF 183.XXX.XXX-04) em 13/02/2023 16:47:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/4645-29CA-6B51-B6CF>